



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 137 de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre a distribuição de recursos financeiros para repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso pertencentes ao Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil - PRMI.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 3.252 de 22 de dezembro de 2009 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

II – A Portaria GN/MS Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto, onde os gestores do SUS neste compromisso público definiram as prioridades articuladas e integradas em três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição de recursos financeiros para repasse do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso pertencentes ao Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil - PRMI.

Parágrafo Único: O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será destinado aos Postos de Saúde amostrados para a realização da pesquisa intitulada: “Chamada Neonatal.” Avaliação da atenção ao pré natal e aos menores de um ano nas regiões Norte, Nordeste e Amazônia Legal.

Art. 2º - Os recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão distribuídos aos municípios do PRMI de acordo com o cálculo de R\$ 250,00 (duzentos e





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

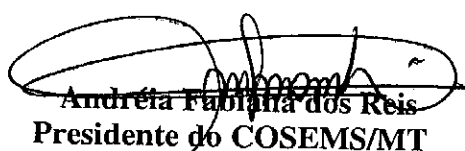
cinquenta reais) por Posto de Saúde amostrado para a realização da pesquisa conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados aos Postos de Saúde no valor de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta reais) poderão ser utilizados para custeio de alimentação e outras ações necessárias a operacionalização da pesquisa. -

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2010.


Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 137 DE 10 DE JUNHO DE 2010

TOTAL DE INCENTIVO FINANCEIRO REPASSADO AOS MUNICÍPIOS DO
PACTO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL - PRMI PARA A
"CHAMADA NEONATAL"

MUNICÍPIOS SELECIONADOS PERTENCENTES AO PRMI	N° POSTOS VACINAÇÃO	TOTAL DE INCENTIVO
Alta Floresta	2	R\$ 500,00
Barra do Garças	2	R\$ 500,00
Cáceres	2	R\$ 500,00
Cuiabá	29	R\$ 7.250,00
Juína	2	R\$ 500,00
Pontes e Lacerda	2	R\$ 500,00
Poconé	2	R\$ 500,00
Rondonópolis	6	R\$ 1.500,00
Sinop	4	R\$ 1.000,00
Sorriso	2	R\$ 500,00
Tangará da Serra	2	R\$ 500,00
Várzea Grande	5	R\$ 1.250,00
TOTAL	60	R\$ 15.000,00